



**Município de Itajubá**  
Av. Dr. Jersón Dias, nº 500 - Estiva  
CEP 37500-279- Itajubá - Minas Gerais

**Decreto Nº 5148**

SUPLEMENTAÇÃO / ANULAÇÃO - LEI ORÇAMENTÁRIA 3022 DE 19-12-2013

Rodrigo Imar Martinez Riêra, Prefeito Municipal de Itajubá - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 319.990,00 (Trezentos e Dezenove Mil Novecentos e Noventa Reais ) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

<b>Dotação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor</b>
02 07 01 04 122 0003 2038	3 1 90 16 00	229	50.000,00
02 07 01 04 122 0003 3014	4 4 90 52 00	253	1.448,00
02 07 01 26 782 0015 2129	3 1 90 16 00	264	30.000,00
02 08 01 10 301 0012 3015	4 4 90 52 00	343	13.000,00
02 08 01 10 301 0012 3015	4 4 90 52 00	343	42.760,00
02 08 01 10 301 0020 2051	3 1 90 94 00	350	9.100,00
02 08 01 10 301 0020 2212	3 1 90 94 00	358	1.600,00
02 08 01 10 305 0012 2059	3 1 90 16 00	412	15.000,00
02 08 01 10 305 0012 2059	3 1 90 94 00	413	420,00
02 08 01 10 305 0012 2059	3 3 90 39 00	418	9.792,00
02 08 01 10 305 0012 2059	4 4 90 52 00	419	14.870,00
02 10 01 04 123 0018 2082	3 1 90 94 00	498	1.200,00
02 12 01 12 122 0005 2097	3 1 90 16 00	562	20.000,00
02 13 01 15 122 0021 2117	3 1 90 94 00	721	90.800,00
02 17 01 15 451 0026 2229	3 1 90 16 00	889	20.000,00
<b>Total:</b>			<b>319.990,00</b>

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

<b>Dotação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor</b>
02 07 01 04 122 0003 2038	3 1 90 11 00	228	50.000,00
02 07 01 04 122 0003 2101	3 3 90 39 00	244	899,00
02 07 01 04 122 0003 2110	3 3 90 30 00	245	309,00
02 07 01 04 122 0003 2110	3 3 90 39 00	246	240,00
02 07 01 26 782 0015 2129	3 1 90 11 00	263	30.000,00
02 08 01 10 122 0012 2049	3 3 90 30 00	276	8.000,00
02 08 01 10 301 0012 2211	3 3 90 30 00	320	4.000,00
02 08 01 10 301 0012 2237	3 3 90 39 00	337	1.000,00
02 08 01 10 301 0020 2051	3 1 90 04 00	346	10.700,00
02 08 01 10 305 0012 2058	3 3 90 30 00	404	19.792,00
02 08 01 10 305 0012 2058	3 3 90 32 00	405	11.000,00
02 08 01 10 305 0012 2058	3 3 90 36 00	406	12.760,00
02 08 01 10 305 0012 2058	3 3 90 39 00	407	10.000,00
02 08 01 10 305 0012 2058	4 4 90 52 00	408	870,00

02	08	01	10	305	0012	2059												3	1	90	11	00	410	15.420,00	
02	08	01	10	305	0012	2242													3	3	90	30	00	425	9.000,00
02	08	01	10	305	0012	3097													4	4	90	52	00	432	4.000,00
02	10	01	04	123	0018	2082													3	1	90	11	00	496	1.200,00
02	12	01	12	122	0005	2097													3	1	90	11	00	560	20.000,00
02	13	01	15	122	0021	2117													3	1	90	11	00	719	90.800,00
02	17	01	15	451	0026	2229													3	1	90	11	00	888	20.000,00
<b>Total:</b>																							<b>319.990,00</b>		

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 7 de Maio de 2014

**Rodrigo Imar Martinez Riêra**  
**Prefeito Municipal**

**Peter Luiz Pereira Rennó**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Alfredo Vansni Honório**  
**Secretário Municipal de Governo**